

**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 15/2026  
(Processo Administrativo nº 2887/2026)**

Torna-se público que o Município de Cametá/Prefeitura Municipal de Cametá, por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Período de envio de proposta: De 08 a 11 de junho de 2026, até às 12hs (horário de Brasília).

Email: [dispensacameta@gmail.com](mailto:dispensacameta@gmail.com) ou Departamento de Compras Suprimentos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cametá, situado à Av. Gentil Bittencourt, nº 01, Centro – CAMETÁ/PARÁ – CEP:68.400-000.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o **FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS À GUARDA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.1.1.** A contratação ocorrerá conforme estimativa e quantidades constantes nas tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. ESTIMADO	V. TOTAL
1	CALÇA TÁTICA : Confeccionada em tecido TECHNO RIP STOP PSP da SANTISTA, em estampa de cor AZUL MARINHO fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m <sup>2</sup> (com variação de até 1g/m <sup>2</sup> , para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.	UND	40	R\$ 205,04	R\$ 8.201,60
2	CALÇA TÁTICA GPA-RAJADO DIGITALIZADO VERDE- Material: Oxford, Modelo: Social, Tipo Bolso: Embutidos Tipo Faca e Trazeiros Embutidos, Tamanho: Sob Medida, Quantidade Pregas: 1 voltada para o lado interno.	UND	18	R\$ 224,04	R\$ 4.032,72
3	CAMISA GOLA POLO PARA USO ADMINISTRATIVO-CARACTERÍSTICAS: tecido em pique bordado gramatura 175% gramas, com gola e punhos 100% poliéster, gramatura 120% gramas, cor e tamanho a escolher.	UND	10	R\$ 115,35	R\$ 1.153,50
4	CAMISA INTERNA AZUL -Especificação: Camisa manga curta, na cor a definir, algodão bordado com brasão no lado esquerdo e nome de guerra bordado no lado direito.	UND	40	R\$ 72,43	R\$ 2.897,20
5	CAPA DE COLETE TÁTICA CAQUI - Fabricada em cordura mil.	UND	18	R\$ 303,30	R\$ 5.459,40
6	CINTO DE GUARNIÇÃO regulável, moderno resistente, na cor caqui, confortável, anti alérgico, engate rápido nylon respirável lona ajustável camping bushcraft operacional, medindo 4 cm x 125 cm.	UND	18	R\$ 111,33	R\$ 2.003,94
7	CINTO TÁTICO: Com Fivela De Engate Rápido Tipo Fastem (AZUL MARINHO).	UND	40	R\$ 59,68	R\$ 2.387,20

8	COTURNO CAQUI GPA - Atalaia impermeável.	UND	18	R\$ 264,07	R\$ 4.753,26
9	COTURNO TATICO COM ZÍPER- Atalaia impermeável	UND	40	R\$ 212,37	R\$ 8.494,80
10	EMBORRACHADO DE IDENTIFICAÇÃO – ETIQUETA Borracha preta com letras amarelas.	UND	40	R\$ 40,55	R\$ 1.622,00
11	GANDOLA COMBAT - AZUL MARINHO- O tecido deverá ser do tipo RipStop, na composição de 51% Algodão/40% Poliéster, cor padrão Guarda Civil Municipal, gramatura 210g/m² com nuance de cor adequada.	UND	40	R\$ 224,82	R\$ 8.992,80
12	GANDOLA TÁTICA GPA BORDADA–Rajado digitalizado verde.	UND	18	R\$ 242,44	R\$ 4.363,92
13	GORRO CAÇADOR GPA- Rajado digitalizado verde.	UND	18	R\$ 78,27	R\$ 1.408,86
14	GORRO CAÇADOR: Produzido em tecido Rip Stop na cor azul marinho; aba Circular Medindo 5cm de Largura; aba do lado direito fixada junto a copa (ficando Levantada); possui um fecho de contato Fêmea (lado Macio) na cor azul marinho, medindo 3,5 de largura e 4,5 de comprimento, com distintivo da Guarda na parte frontal; véis (queixeira) para ajuste na área do queixo no mesmo tecido do Gorro; medindo 0,5cm de largura e 25,0 cm de Comprimento (aproximadamente).	UND	40	R\$ 78,27	R\$ 3.130,80
15	GORRO DE ABA AJUSTÁVEL GPA- Rajado digitalizado verde.	UND	18	R\$ 73,42	R\$ 1.321,56
16	GORRO TÁTICO, NA COR AZUL MARINHO, tecido rip-stop dura prol santista.	UND	40	R\$ 64,24	R\$ 2.569,60
17	SHORT PRETO TFM - Tecido em tectel.	UND	40	R\$ 60,26	R\$ 2.410,40
	VALOR TOTAL				R\$ 65.203,56

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante PRESENCIAL ou Via Email.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente à sede da Prefeitura Municipal de Cametá, sala da Comissão Permanente de Contratação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, suporte e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez apresentada a proposta na sede da Prefeitura Municipal, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada a fase de envio, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão enviados juntamente com a proposta, sob pena de desabilitação.

## **6. CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3.** O prazo de vigência da contratação será o exercício financeiro de 2026, ou seja, até 31 de dezembro de 2026, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 6.5.** A contratada deverá fornecer materiais de qualidade obedecendo os padrões mínimos exigidos pela a Guarda Civil Municipal-GCM.

## **7. DA PREFERÊNCIA POR EMPRESAS LOCAIS NAS CONTRATAÇÕES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

- 7.1.** Nas contratações realizadas por dispensa de licitação, a Administração Pública, sempre que possível e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a vantajosidade da contratação, adotará como critério preferencial a seleção de fornecedores estabelecidos no âmbito local.

**7.2.** Tal diretriz visa fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, fortalecer a economia do Município e incentivar a geração de emprego e renda, sem prejuízo da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**7.3.** A preferência ora estabelecida não implicará restrição indevida à participação de fornecedores de outras localidades, devendo ser aplicada de forma motivada e compatível com as condições de mercado, assegurando-se, em qualquer hipótese, a observância dos ditames previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.2.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.2.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.2.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;
- 8.13.2.1.** ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.3.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Cametá, 03 de Junho de 2026.

---

**VICTOR CORREA CASSIANO**  
Prefeito Municipal de Cametá

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.4 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.5 Certidão negativa de débitos estaduais;
- 2.6 Certidão negativa de débitos municipais.

### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **4. Qualificação Técnica**

- 4.2. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de Atestado de Capacidade Técnica, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação.
5. **Alvará de Licença:** Cópia do Alvará ou de licença equivalente, expedido pelo órgão de competente (municipal ou estadual), que autorize o funcionamento da empresa para a prestação das atividades dentro do prazo de validade.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS À GUARDA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, visando à contemplar seus agentes com fardas mais confortáveis para melhor prestação de serviço em torno da segurança patrimonial e nibição de delitos.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**

O fardamento e acessório a ser fornecido deve atender às especificações técnicas e normas vigentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. ESTIMADO	V. TOTAL
1	CALÇA TÁTICA : Confeccionada em tecido TECHNO RIP STOP PSP da SANTISTA, em estampa de cor AZUL MARINHO fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2 , para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.	UND	40	R\$ 205,04	R\$ 8.201,60
2	CALÇA TÁTICA GPA-RAJADO DIGITALIZADO VERDE- Material: Oxford, Modelo: Social, Tipo Bolso: Embutidos Tipo Faca e Trazeiros Embutidos, Tamanho: Sob Medida, Quantidade Pregas: 1 voltada para o lado interno.	UND	18	R\$ 224,04	R\$ 4.032,72
3	CAMISA GOLA POLO PARA USO ADMINISTRATIVO-CARACTERÍSTICAS: tecido em pique bordado gramatura 175% gramas, com gola e punhos 100% poliéster, gramatura 120% gramas, cor e tamanho a escolher.	UND	10	R\$ 115,35	R\$ 1.153,50
4	CAMISA INTERNA AZUL -Especificação: Camisa manga curta, na cor a definir, algodão bordado com brasão no lado esquerdo e nome de guerra bordado no lado direito.	UND	40	R\$ 72,43	R\$ 2.897,20
5	CAPA DE COLETE TÁTICA CAQUI - Fabricada em cordura mil.	UND	18	R\$ 303,30	R\$ 5.459,40
6	CINTO DE GUARNIÇÃO regulável, moderno resistente, na cor caqui, confortável, anti alérgico, engate rápido nylon respirável lona ajustável camping bushcraft operacional, medindo 4 cm x 125 cm.	UND	18	R\$ 111,33	R\$ 2.003,94
7	CINTO TÁTICO: Com Fivela De Engate Rápido Tipo Fastem (AZUL MARINHO).	UND	40	R\$ 59,68	R\$ 2.387,20
8	COTURNO CAQUI GPA - Atalaia impermeável.	UND	18	R\$ 264,07	R\$ 4.753,26
9	COTURNO TATICO COM ZÍPER - Atalaia impermeável	UND	40	R\$ 212,37	R\$ 8.494,80
10	EMBORRACHADO DE INDENTIFICAÇÃO – ETIQUETA Borracha preta com letras amarelas.	UND	40	R\$ 40,55	R\$ 1.622,00
11	GANDOLA COMBAT - AZUL MARINHO- O tecido	UND	40	R\$ 224,82	R\$ 8.992,80

	deverá ser do tipo RipStop, na composição de 51% Algodão/40% Poliéster, cor padrão Guarda Civil Municipal, gramatura 210g/m² com nuance de cor adequada.				
12	GANDOLA TÁTICA GPA BORDADA-Rajado digitalizado verde.	UND	18	R\$ 242,44	R\$ 4.363,92
13	GORRO CAÇADOR GPA- Rajado digitalizado verde.	UND	18	R\$ 78,27	R\$ 1.408,86
14	GORRO CAÇADOR: Produzido em tecido Rip Stop na cor azul marinho; aba Circular Medindo 5cm de Largura; aba do lado direito fixada junto a copa (ficando Levantada); possui um fecho de contato Fêmea (lado Macio) na cor azul marinho, medindo 3,5 de largura e 4,5 de comprimento, com distintivo da Guarda na parte frontal; véis (queixeira) para ajuste na área do queixo no mesmo tecido do Gorro; medindo 0,5cm de largura e 25,0 cm de Comprimento (aproximadamente).	UND	40	R\$ 78,27	R\$ 3.130,80
15	GORRO DE ABA AJUSTÁVEL GPA- Rajado digitalizado verde.	UND	18	R\$ 73,42	R\$ 1.321,56
16	GORRO TÁTICO, NA COR AZUL MARINHO, tecido rip-stop dura prol santista.	UND	40	R\$ 64,24	R\$ 2.569,60
17	SHORT PRETO TFM - Tecido em tectel.	UND	40	R\$ 60,26	R\$ 2.410,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 65.203,56</b>

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de FARDAMENTO para manutenção e reposição de vestimentas adequadas a GUARDA do município de Cametá, visando garantir a segurança e conforto aos agentes, cumprindo a legislação vigente.

A dispensa de licitação fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de dispensa para aquisição de bens e serviços, com fornecedores exclusivos ou especializados, desde que demonstrada a inviabilidade de competição.

3.2 Além disso, a contratação direta otimiza os recursos públicos, evitando possíveis sobre custos decorrentes de processos licitatórios prolongados, que poderiam comprometer o cronograma de execução das atividades. A especificidade dos fardamentos, devem atender a padrões técnicos e normativos rigorosos, limita a disponibilidade de fornecedores no mercado, reforçando a necessidade de contratação com empresas especializadas e devidamente qualificadas.

3.3 Ressalta-se que a urgência na execução das ações é justificada pelo interesse de garantir a segurança e a integridade física dos agentes público, bem como de evitar descumprimento das normas da lei de criação da corporação. A demora na aquisição dos materiais poderia resultar em riscos iminentes à segurança e a saúde dos agentes.

3.4 Portanto, a dispensa de licitação, além de amparada legalmente, demonstra-se como a medida mais adequada e eficiente para atender às demandas do município de Cametá, garantindo a celeridade, economicidade e qualidade na execução do serviço público, em conformidade com os princípios da administração pública e em benefício direto da sociedade.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Forma de execução:** Fornecimento de fardamento, conforme especificações técnicas e quantitativas definidas pela guarda municipal de Cametá.
- **Prazo de execução:** 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

- **Local de entrega:** Gabinete do Prefeito, na Avenida Gentil Bitencurt - Cametá-PA.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **Fiscalização:** A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pelo Gabinete do Prefeito e Comando Da Guarda Municipal, que acompanhará o cumprimento das especificações técnicas, prazos e quantitativos.
- **Relatórios de acompanhamento:** O fornecedor deverá apresentar relatórios parciais e finais de entrega, com fotos e laudos técnicos, quando aplicável.
- **Sanções:** Descumprimento das cláusulas contratuais poderá resultar em advertências, multas ou rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- O material fornecido deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.
- Serão realizados testes de qualidade e inspeções visuais para verificar a conformidade dos produtos.
- A aceitação final será formalizada mediante emissão de certificado de recebimento e conformidade, assinado pelo fiscal do contrato.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **Critérios de seleção:**
  - Experiência comprovada no fornecimento de material tipo FARDAMENTO.
  - Capacidade técnica e operacional para atender ao objeto.
  - Preço compatível com o mercado.
  - Prazo de entrega adequado às necessidades da CORPORAÇÃO.
- **Forma de seleção:**
  - Pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores especializados.
  - Análise comparativa de propostas com base nos critérios estabelecidos.

## 8. FORMA DE FORNECIMENTO

- O fornecimento será realizado de forma integral, com entrega de todos os itens em um único lote.
- O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e certificado de recebimento e conformidade.

## 9. ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS

Este Termo de Referência está em conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
- ✓ Decreto Municipal de criação da guarda municipal de Cametá, Decreto Municipal nº 400/2022.
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis a produto de segurança armada.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Este Termo de Referência tem como objetivo garantir a transparência, a economicidade e a eficiência na contratação de empresa especializada em fornecimento de FARDAMENTO, atendendo às necessidades da GUARDA MUNICIPAL DE CAMETÁ e às exigências legais e normativas vigentes.

Cametá, XX de XX de 2026.

**JOSÉ MARIA BORGES RIBEIRO**  
COMANDANTE  
DECRETO. MUNICIPAL Nº 351/2025

**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1 Apresentar as diretrizes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS À GUARDA MUNICIPAL DE CAMETÁ.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. ESTIMADO	V. TOTAL
1	CALÇA TÁTICA : Confeccionada em tecido TECHNO RIP STOP PSP da SANTISTA, em estampa de cor AZUL MARINHO fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2 , para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.	UND	40	R\$ 205,04	R\$ 8.201,60
2	CALÇA TÁTICA GPA-RAJADO DIGITALIZADO VERDE- Material: Oxford, Modelo: Social, Tipo Bolso: Embutidos Tipo Faca e Trazeiros Embutidos, Tamanho: Sob Medida, Quantidade Pregas: 1 voltada para o lado interno.	UND	18	R\$ 224,04	R\$ 4.032,72
3	CAMISA GOLA POLO PARA USO ADMINISTRATIVO-CARACTERÍSTICAS: tecido em pique bordado gramatura 175% gramas, com gola e punhos 100% poliéster, gramatura 120% gramas, cor e tamanho a escolher.	UND	10	R\$ 115,35	R\$ 1.153,50
4	CAMISA INTERNA AZUL -Especificação: Camisa manga curta, na cor a definir, algodão bordado com brasão no lado esquerdo e nome de guerra bordado no lado direito.	UND	40	R\$ 72,43	R\$ 2.897,20
5	CAPA DE COLETE TÁTICA CAQUI - Fabricada em cordura mil.	UND	18	R\$ 303,30	R\$ 5.459,40
6	CINTO DE GUARNIÇÃO regulável, moderno	UND	18	R\$ 111,33	R\$ 2.003,94

	resistente, na cor caqui, confortável, anti alérgico, engate rápido nylon respirável lona ajustável camping bushcraft operacional, medindo 4 cm x 125 cm.				
7	CINTO TÁTICO: Com Fivela De Engate Rápido Tipo Fastem (AZUL MARINHO).	UND	40	R\$ 59,68	R\$ 2.387,20
8	COTURNO CAQUI GPA - Atalaia impermeável.	UND	18	R\$ 264,07	R\$ 4.753,26
9	COTURNO TÁTICO COM ZÍPER - Atalaia impermeável.	UND	40	R\$ 212,37	R\$ 8.494,80
10	EMBORRACHADO DE IDENTIFICAÇÃO - ETIQUETA Borracha preta com letras amarelas.	UND	40	R\$ 40,55	R\$ 1.622,00
11	GANDOLA COMBAT - AZUL MARINHO- O tecido deverá ser do tipo RipStop, na composição de 51%Algodão/40%Poliéster, cor padrão Guarda Civil Municipal, gramatura 210g/m² com nuance de cor adequada.	UND	40	R\$ 224,82	R\$ 8.992,80
12	GANDOLA TÁTICA GPA BORDADA-Rajado digitalizado verde.	UND	18	R\$ 242,44	R\$ 4.363,92
13	GORRO CAÇADOR GPA- Rajado digitalizado verde.	UND	18	R\$ 78,27	R\$ 1.408,86
14	GORRO CAÇADOR: Produzido em tecido Rip Stop na cor azul marinho; aba Circular Medindo 5cm de Largura; aba do lado direito fixada junto a copa (ficando Levantada); possui um fecho de contato Fêmea (lado Macio) na cor azul marinho, medindo 3,5 de largura e 4,5 de comprimento, com distintivo da Guarda na parte frontal; véis (queixeira) para ajuste na área do queixo no mesmo tecido do Gorro; medindo 0,5cm de largura e 25,0 cm de Comprimento (aproximadamente).	UND	40	R\$ 78,27	R\$ 3.130,80
15	GORRO DE ABA AJUSTÁVEL GPA- Rajado digitalizado verde.	UND	18	R\$ 73,42	R\$ 1.321,56
16	GORRO TÁTICO, NA COR AZUL MARINHO, tecido rip-stop dura prol santista.	UND	40	R\$ 64,24	R\$ 2.569,60
17	SHORT PRETO TFM - Tecido em tectel.	UND	40	R\$ 60,26	R\$ 2.410,40

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de FARDAMENTO para manutenção e reposição de vestimentas adequadas a GUARDA do município de Cametá, visando garantir a segurança e conforto aos agentes, cumprindo a legislação vigente.

2.2 Ressalta-se que a urgência na execução das ações é justificada pelo interesse de garantir a segurança e a integridade física dos agentes público, bem como de evitar descumprimento das normas da lei de criação da corporação.

## 3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- Garantir a aquisição de fardamento para a guarda municipal alta qualidade, em conformidade com as normas técnica de segurança.
- Melhorar a segurança dos agente e proteção dos agentes na prestação dos serviços para o município de Cametá.
- Atender às demandas de reposição do fardamento.

#### 4. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA

- 4.1 A falta de fardamento não possibilita as ações dos agentes e resulta em:
- Aumento do risco de vandalismo e prejuízo ao patrimônio público.
  - Dificuldade nas ações de inibir delitos.
  - Desconformidade com as normas da legislação de amparo aos agentes.
  - Necessidade de reposição e ampliação do fardamento.

#### 5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- 5.1 O material a ser fornecido deve atender aos seguintes requisitos:
- Conformidade com as normas de segurança, conforto e padrão.
  - Fornecimento dentro do prazo estabelecido (10 dias úteis).
  - Capacidade do fornecedor em atender à demanda com expertise técnica e logística adequada.

#### 6. LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS

- 6.1- Foram consideradas as seguintes alternativas para atender à demanda de fornecimento fardas e acessórios:

##### 1. Contratação por Dispensa de Licitação

**Descrição:** Contratação de empresa especializada sem processo licitatório, com base no *art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa para contratação. O valor para a contratação poderá ser alterado de acordo com Art. 182. "O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP."*

- **Vantagens:**

- Agilidade no processo de contratação, atendendo à urgência da demanda.
- Garantia de qualidade e expertise técnica, considerando a especialização do fornecedor.
- Redução de custos administrativos e burocráticos.

- **Desvantagens:**

- Necessidade de justificativa robusta para a dispensa de licitação.
- Risco de questionamentos quanto à legalidade do processo.

- **Conclusão:** Solução mais adequada, considerando a singularidade do objeto, a expertise necessária e a urgência da demanda.

##### 2. Licitação Convencional

- **Descrição:** Realização de processo licitatório na modalidade pregão ou concurso, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

- **Vantagens:**

- Transparência e competitividade no processo de contratação.

- Possibilidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.
- **Desvantagens:**
  - Prazo estendido para conclusão do processo, inviabilizando o atendimento à urgência da demanda.
  - Complexidade do processo, que pode gerar atrasos e custos adicionais.
- **Conclusão:** Inviável devido ao prazo estendido e à complexidade do processo, que não atenderia à urgência da demanda.

### 3. Fabricação Própria

- **Descrição:** Produção dos materiais de fardamento pela própria administração municipal.
- **Vantagens:**
  - Controle direto sobre a qualidade e o processo de produção.
  - Redução de custos com intermediários.
- **Desvantagens:**
  - Falta de estrutura física e técnica para fabricação dos materiais.
  - Necessidade de investimento em equipamentos, insumos e capacitação de pessoal.
  - Prazo inviável para atender à demanda imediata.
- **Conclusão:** Inviável devido à falta de estrutura e expertise técnica da administração municipal.

6.2 A contratação por dispensa de licitação foi considerada a alternativa mais viável e eficiente, atendendo aos critérios de singularidade do objeto, urgência da demanda e necessidade de expertise técnica. Essa solução garante agilidade, qualidade e conformidade com as normas legais, em especial a Lei nº 14.133/2021.

## 7. RISCOS

- **Atraso na entrega:** Mitigado pela escolha de fornecedor com prazo de entrega adequado.
- **Não conformidade dos materiais:** Mitigado pela fiscalização rigorosa e exigência de laudos técnicos.
- **Aumento de custos:** Mitigado pela pesquisa de mercado e contratação de fornecedor com preço competitivo.

## 8. IMPACTOS AMBIENTAIS

- Utilização de materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental (ex.: tintas não tóxicas, tecido adequado e especial).
- Descarte adequado de resíduos, conforme normas ambientais.

## 9. VIABILIDADE E JUSTIFICATIVA

- 9.1 A contratação é viável técnica, financeira e legalmente, considerando:
- A urgência da demanda e a necessidade de materiais especializados.

- A disponibilidade orçamentária da Superintendência.
- A conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em casos de singularidade do objeto.

## 10. RESULTADO ESPERADO

- Melhoria da segurança e conforto dos agentes.
- Melhoria na prestação do serviço.
- Conformidade com as normas legais.
- Maior durabilidade e eficácia .

## 11. RECOMENDAÇÕES

- Realizar fiscalização rigorosa do contrato para garantir a conformidade dos materiais.
- Estabelecer cláusulas de penalidade para atrasos ou descumprimento das especificações.

## 12. CONCLUSÃO

12.1 O estudo demonstra a viabilidade e a necessidade da contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de material tipo FARDAMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A solução proposta garantirá a melhoria da segurança no município de Cametá, em conformidade com as normas legais.

Cametá-PA, XX de XX de 2026.

**JOSÉ MARIA BORGES RIBEIRO**  
COMANDANTE  
DECRETO. MUNICIPAL Nº 351/2025

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX. DL.XX/2026 – PMC**

**CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/GUARDA CIVIL MUNICIPAL E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Cametá/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, com sede na Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, na cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, e do

outro lado, como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, estabelecida na xxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, CEP xxxxxx em xxxxx/xx, neste ato representada por seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx – xx/xx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, conforme autos do Processo Administrativo nº xxxx/2026.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por base a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xx/2026 – PMC/GCM**, com fundamento no art. 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/21, Processo Administrativo nº xxxx/2026.

1.2 – A Proposta Comercial presente no processo supracitado é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS À GUARDA MUNICIPAL DE CAMETÁ**

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. ESTIMADO	V. TOTAL
1	CALÇA TÁTICA : Confeccionada em tecido TECHNO RIP STOP PSP da SANTISTA, em estampa de cor AZUL MARINHO fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2 , para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.	UND	40		
2	CALÇA TÁTICA GPA-RAJADO DIGITALIZADO VERDE- Material: Oxford, Modelo: Social, Tipo Bolso: Embutidos Tipo Faca e Trazeiros Embutidos, Tamanho: Sob Medida, Quantidade Pregas: 1 voltada para o lado interno.	UND	18		
3	CAMISA GOLA POLO PARA USO ADMINISTRATIVO-CARACTERÍSTICAS: tecido em pique bordado gramatura 175% gramas, com gola e punhos 100% poliéster, gramatura 120% gramas, cor e tamanho a escolher.	UND	10		
4	CAMISA INTERNA AZUL -Especificação: Camisa manga curta, na cor a definir, algodão bordado com brasão no lado esquerdo e nome de guerra bordado no lado direito.	UND	40		
5	CAPA DE COLETE TÁTICA CAQUI - Fabricada em cordura mil.	UND	18		
6	CINTO DE GUARNIÇÃO regulável, moderno resistente, na cor caqui, confortável, anti alérgico, engate rápido nylon respirável lona ajustável camping bushcraft operacional, medindo 4 cm x 125 cm.	UND	18		
7	CINTO TÁTICO: Com Fivela De Engate Rápido Tipo Fastem (AZUL MARINHO).	UND	40		
8	COTURNO CAQUI GPA - Atalaia impermeável.	UND	18		
9	COTURNO TATICO COM ZÍPER - Atalaia impermeável.	UND	40		

10	EMBORRACHADO DE INDENTIFICAÇÃO – ETIQUETA Borracha preta com letras amarelas.	UND	40		
11	GANDOLA COMBAT - AZUL MARINHO- O tecido deverá ser do tipo RipStop, na composição de 51% Algodão/40% Poliéster, cor padrão Guarda Civil Municipal, gramatura 210g/m² com nuance de cor adequada.	UND	40		
12	GANDOLA TÁTICA GPA BORDADA–Rajado digitalizado verde.	UND	18		
13	GORRO CAÇADOR GPA- Rajado digitalizado verde.	UND	18		
14	GORRO CAÇADOR: Produzido em tecido Rip Stop na cor azul marinho; aba Circular Medindo 5cm de Largura; aba do lado direito fixada junto a copa (ficando Levantada); possui um fecho de contato Fêmea (lado Macio) na cor azul marinho, medindo 3,5 de largura e 4,5 de comprimento, com distintivo da Guarda na parte frontal; véis (queixeira) para ajuste na área do queixo no mesmo tecido do Gorro; medindo 0,5cm de largura e 25,0 cm de Comprimento (aproximadamente).	UND	40		
15	GORRO DE ABA AJUSTÁVEL GPA- Rajado digitalizado verde.	UND	18		
16	GORRO TÁTICO, NA COR AZUL MARINHO, tecido rip-stop dura prol santista.	UND	40		
17	SHORT PRETO TFM - Tecido em tectel.	UND	40		
	VALOR TOTAL				

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência do presente contrato será o exercício financeiro de 2026, ou seja, até 31 de dezembro de 2026, prorrogáveis nas condições previstas no art. 107 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1- Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto em licitação estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Cametá para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária 2026:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.2 - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, cópia da Nota de Empenho, após a assinatura do contrato, vinculada ao serviço definido neste contrato.

4.3 - Atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E REAJUSTE DOS SERVIÇOS.

5.1 – O valor do objeto hora contratado é de **R\$ xxxx.xxxx,xxxx (xxxxxxxxxxx)** conforme a proposta constante nos autos.

5.2 – A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da CONTRATANTE.

5.3 – O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, em hipótese alguma, permitida o seu reajustado.

### CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço/aquisição, conforme este Contrato e Termo de Referência;

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/aquisição, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 117 combinado com o artigo 7 da Lei 14.133, de 2021, quando couber.

6.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Verificar minuciosamente, nos prazos e condições fixados, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo fixado no Termo de Referência.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em conformidade com especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal, arcando com todas as despesas decorrentes da produção e entrega do produto, inclusive eventuais perdas e/ou danos, seguro, frete e tributos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto.
- g) Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a CONTRATANTE, salvo se expressamente autorizado pela Administração.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.
- i) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- k) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- l) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 117, combinado com o artigo 7 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, combinado com o artigo 7 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
  - a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
  - e) cometer fraude fiscal;
  - f) não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b) multa de 1% (um por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

11.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da CONTRATADA, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

11.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

11.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

11.3.1. Omissão de Pagamento pela CONTRATANTE; e

11.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cametá e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1. As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Cametá-PA, xx de xxxx de 2026.

**VICTOR CORREA CASSIANO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA